



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29 / 12 / 25

Gervil Ferreira

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 131/2025

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS	
Endereço p/correspondência: Rua Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM	
CEP:	
CNPJ/CPF: 000.167/00000000	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: 98 77000000	E-mail: n.br
Processo nº: 13112/2022-00	ASV decorrente da LI/LAU N.º: Não se aplica
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Autorização de Supressão Vegetal – ASV.	
Nome do Empreendimento:	
Recibo SINAFLOR: 21319928	Área a ser suprimida: 1,06 ha
Compensação Ambiental: Plantio de 40 (quarenta) mudas de <i>Hevea guianensis</i> (Seringueira) e 08 mudas de <i>Copaifera guianensis</i> (Copaíba).	
Volumetria Autorizada	Produto Tora
	Espécie Em anexo
	Volume 185,62 (m³)
Finalidade: Autorizar a intervenção ambiental com Supressão da vegetação para implantação de ponto de Apoio no Porto Travessia na Base de Operações Geólogo Pedro de Moura – BOGPM em Urucu, Coari- AM.	
Potencial Poluidor/Degradador:	Porte: Pequeno
	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução do IF: Walber Sousa Santos	
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20250550246 Chave: 871A5	

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras	
CPF/CNPJ: 000.167/00000000	Reserva Legal (%): Não se aplica
Área do Imóvel: 1,06 ha	SNCR: Não se aplica
CAR: Não se aplica	Situação do CAR: Não se aplica
Localização/Município: Locação Ponto de Apoio Travessia, Campos Arara Azul, na Base de Operações Geólogo Pedro de Moura – BOGPM/Coari-AM	
Fitofisionomia: Floresta primária e secundária	Bioma: Amazônia.

Manaus-AM, 29 DEZ 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feijóza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 131/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 13112/2022-00 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Quando da necessidade de intervenção em APP, o interessado deverá solicitar a devida Autorização;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
12. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
13. Para as modalidades Autorização de Supressão Vegetal-ASV e Corte de Árvore Isolada-CAI, o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU-SV somente serão autorizados mediante a emissão da Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal-AUMPF junto ao SINAFLOR;
14. Na finalização das atividades de supressão vegetal, apresentar relatório final de execução da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM;
15. Em caso de solicitação de RENOVAÇÃO da LAU/SV (supressão de vegetação não realizada) da
16. LAU-SV, apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
17. Em caso de solicitação de nova LAU-SV (para a supressão de vegetação executada parcialmente), apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
18. O corte da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata* e *Copaifera multijuga*) fica condicionado ao cumprimento da compensação ambiental, nos termos do art. 27 da Lei 12.651/2012.
19. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme o Decreto Federal n.º 5.975/06;
20. Em caso de doação dos produtos florestais autorizados nesta LAU-SV, é obrigatório o uso do sistema DOF.
21. Confirmado indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF, será procedida a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU-SV e da respectiva AUTEX.
22. Em caso da não possibilidade de preservar os indivíduos vulneráveis e/ou protegidos na forma da Lei, a supressão vegetal de 05 (três) indivíduos de *Hevea guianensis* (Seringueira) e 01 indivíduo de *Copaifera multijuga* (Copaíba) está diretamente condicionada à Compensação Florestal, por meio da comprovação e plantio e estabelecimento/acompanhamento das mudas na proporção de 8:1 para cada indivíduo suprimido, totalizando 48 (quarenta e oito) mudas, a ser comprovados nos autos em tela, via relatório circunstanciado no prazo de validade da licença, contendo registros fotográficos, coordenadas geográficas da área de reposição e/ou salvamento e assinatura do técnico responsável.
23. Quando houver supressão de espécies protegidas, apresentar o relatório de execução do projeto da Compensação Ambiental no prazo de 90 (noventa) dias, contendo registro fotográfico do plantio e coordenadas geográficas da área do plantio;
24. Quando houver supressão de espécies protegidas, apresentar, por um período igual a 05 (cinco) anos, relatórios anuais do monitoramento do plantio referente à compensação ambiental, contendo registro fotográfico e coordenadas geográficas da área do plantio.
25. Fica proibida a comercialização do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 29/12/25
Gisele Ferreira

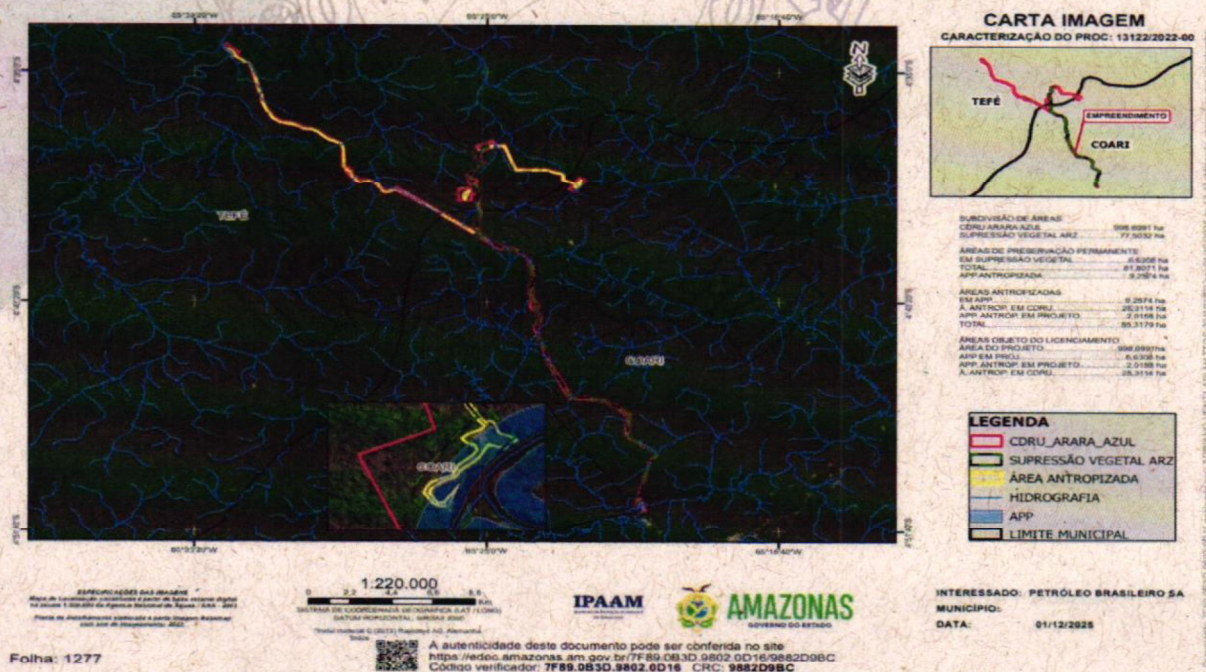
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 131/2025 fls. 02

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS	
Endereço p/correspondência: Rua Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 000.167.000/000	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: 98 2-7	E-mail: com.br
Processo nº: 13112/2022-00	ASV decorrente da LI/LAU Nº: Não se aplica

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

PONTOS	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	PONTOS	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
V-1	65° 20' 37.25" W	04° 50' 35.96" S	V-7	65° 20' 40.18" W	04° 50' 41.29" S
V-2	65° 20' 36.5" W	04° 50' 35.98" S	V-8	65° 20' 40.4" W	04° 50' 40.79" S
V-3	65° 20' 35.31" W	04° 50' 37.52" S	V-9	65° 20' 40.13" W	04° 50' 39.84" S
V-4	65° 20' 37.06" W	04° 50' 39.04" S	P-10	65° 20' 38.86" W	04° 50' 38.36" S
V-5	65° 20' 37.75" W	04° 50' 39.31" S	P-11	65° 20' 38.69" W	04° 50' 37.65" S
V-6	65° 20' 39.76" W	04° 50' 41.66" S	---	---	---

Representação espacial da área de supressão vegetal:



Folha: 1277

Manaus,

29 DEZ 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 29 / 12 / 25
Gustavo Picanço Feitoza

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 131/2025 fls. 03

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS	
Endereço p/correspondência: Rua Darcy Vargas, n° 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 000.167.000/0000000	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: 98 77	E-mail: .com.br
Processo nº: 13112/2022-00	ASV decorrente da LI/LAU Nº: Não se aplica

Lista de Espécies:

Ordem	Espécies	Total Indivíduos	Soma Vol. (m³)	%
1	<i>Guarea trichilioides</i>	42	21,00	11,31%
2	<i>Vismia guianensis</i>	35	19,21	10,35%
3	<i>Goupia paraensis</i>	24	10,67	5,75%
4	<i>Bellucia grossularioides</i>	24	9,25	4,98%
5	<i>Diclinanona calycina</i>	11	8,03	4,33%
6	<i>Cecropia sciadophylla</i>	17	7,38	3,98%
7	<i>Vatairea guianensis</i>	16	6,91	3,72%
8	<i>Inga capitata</i>	13	6,72	3,62%
9	<i>Batesia floribunda</i>	28	6,51	3,51%
10	<i>Micropholis guyanensis</i>	15	6,39	3,44%
11	<i>Lecythis idatimon</i>	10	6,06	3,26%
12	<i>Hevea guianensis</i>	5	5,59	3,01%
13	<i>Tachigali paniculata</i>	11	5,51	2,97%
14	<i>Apuleia spp.</i>	19	4,46	2,40%
15	<i>Simaba guianensis</i>	8	4,29	2,31%
16	<i>Couratari spp.</i>	10	4,08	2,20%
17	<i>Vismia japurensis</i>	11	3,86	2,08%
18	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	7	3,67	1,98%
19	<i>Lecythis spp.</i>	2	3,48	1,88%
20	<i>Oenocarpus bataua bataua</i>	9	3,47	1,87%
21	<i>Andira retusa</i>	8	3,22	1,73%
22	<i>Miconia argirophylla</i>	13	3,08	1,66%
23	<i>Scleronema micranthum</i>	2	2,77	1,49%
24	<i>Pterocarpus santalinoides</i>	3	2,34	1,26%
25	<i>Isertia hypoleuca</i>	7	2,06	1,11%
26	<i>Himatanthus suluuba</i>	6	2,04	1,10%
27	<i>Ficus insipida</i>	5	1,93	1,04%
28	<i>Socratea exorrhiza</i>	8	1,88	1,01%
29	<i>Oenocarpus bacaba</i>	6	1,77	0,95%

Manaus,

29 DEZ 2025

Maria Luziene da Silva Alves

Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas

IPAAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 29 / 12 / 25
Guia Fumica

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 131/2025 fls. 04

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS	
Endereço p/correspondência: Rua Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 000.167/0000	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: 98 77	E-mail: .com.br
Processo nº: 13112/2022-00	ASV decorrente da LI/LAU Nº: Não se aplica

Lista de Espécies:

Ordem	Espécies	Total Indivíduos	Soma Vol. (m³)	%
30	<i>Virola venosa</i>	4	1,70	0,92%
31	<i>Guatteria punctata</i>	4	1,45	0,78%
32	<i>Bocageopsis multiflora</i>	4	1,33	0,72%
33	<i>Protium heptaphyllum</i>	6	1,22	0,66%
34	<i>Pogonophora schomburgkiana</i>	4	1,22	0,66%
35	<i>Iryanthera paraensis</i>	2	1,10	0,59%
36	<i>Sacoglottis guianensis</i>	5	1,08	0,58%
37	<i>Ocotea longifolia</i>	3	1,05	0,56%
38	<i>Pourouma guianensis</i>	1	0,90	0,48%
39	<i>Calophyllum brasiliense</i>	1	0,78	0,42%
40	<i>Maquira calophylla</i>	4	0,75	0,40%
41	<i>Compsonura ulei</i>	2	0,71	0,38%
42	<i>Hyeronima alchorneoides</i>	3	0,69	0,37%
43	<i>Anadenanthera peregrina</i>	3	0,68	0,37%
44	<i>Nectandra cuspidata</i>	2	0,64	0,35%
45	<i>Xylopia benthami</i>	2	0,56	0,30%
46	<i>Chrysophyllum spp.</i>	1	0,53	0,29%
47	<i>Eschweilera micrantha</i>	1	0,43	0,23%
48	<i>Copaifera multijuga</i>	1	0,33	0,18%
49	<i>Psidium acutangulum</i>	1	0,26	0,14%
50	<i>Vantanea guianensis</i>	1	0,26	0,14%
51	<i>Ormosia discolor</i>	1	0,18	0,10%
52	<i>Byrsonima aerugo</i>	1	0,12	0,07%
Total		432	185,62	100,00%

Manaus, 29 DEZ 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM